



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
DO SISTEMA DE SAÚDE, IP

OTIMIZAR RECURSOS  
GERAR EFICIÊNCIA



## PROCEDIMENTO

### Processo de qualificação de dados da Consulta a Tempo e Horas

27 de dezembro de 2017



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

SAÚDE



**SNS** SERVIÇO NACIONAL  
DE SAÚDE

# ACSS

## PROCEDIMENTO

### Processo de qualificação de dados da Consulta a Tempo e Horas

#### I. Enquadramento

Os dados atuais na Consulta a Tempo e Horas (CTH) dependem de uma correta integração entre o sistema informático de apoio à CTH - Alert P1 e os Sistemas informáticos (SI) de cada instituição envolvida.

No decurso do funcionamento da CTH foram identificados vários tipos de erros que não permitem a conclusão dos pedidos e influenciam os dados relativos ao grande grupo dos “Pedidos não Concluídos”.

Este conjunto dos pedidos não concluídos engloba, assim, os pedidos que estão efetivamente em espera (dentro ou fora dos Tempos Máximos de Resposta Garantidos) e os resultantes de erros de integração entre os sistemas informáticos, ou de erros do processo administrativo de registo.

Neste contexto, o seguinte procedimento tem como objetivo minimizar erros de integração já identificados, tendo em vista a publicação de dados referentes a Lista de Espera e tempos de resposta para consultas, que permitam escolhas informadas dos utentes, no âmbito do Livre Acesso e Circulação (LAC).

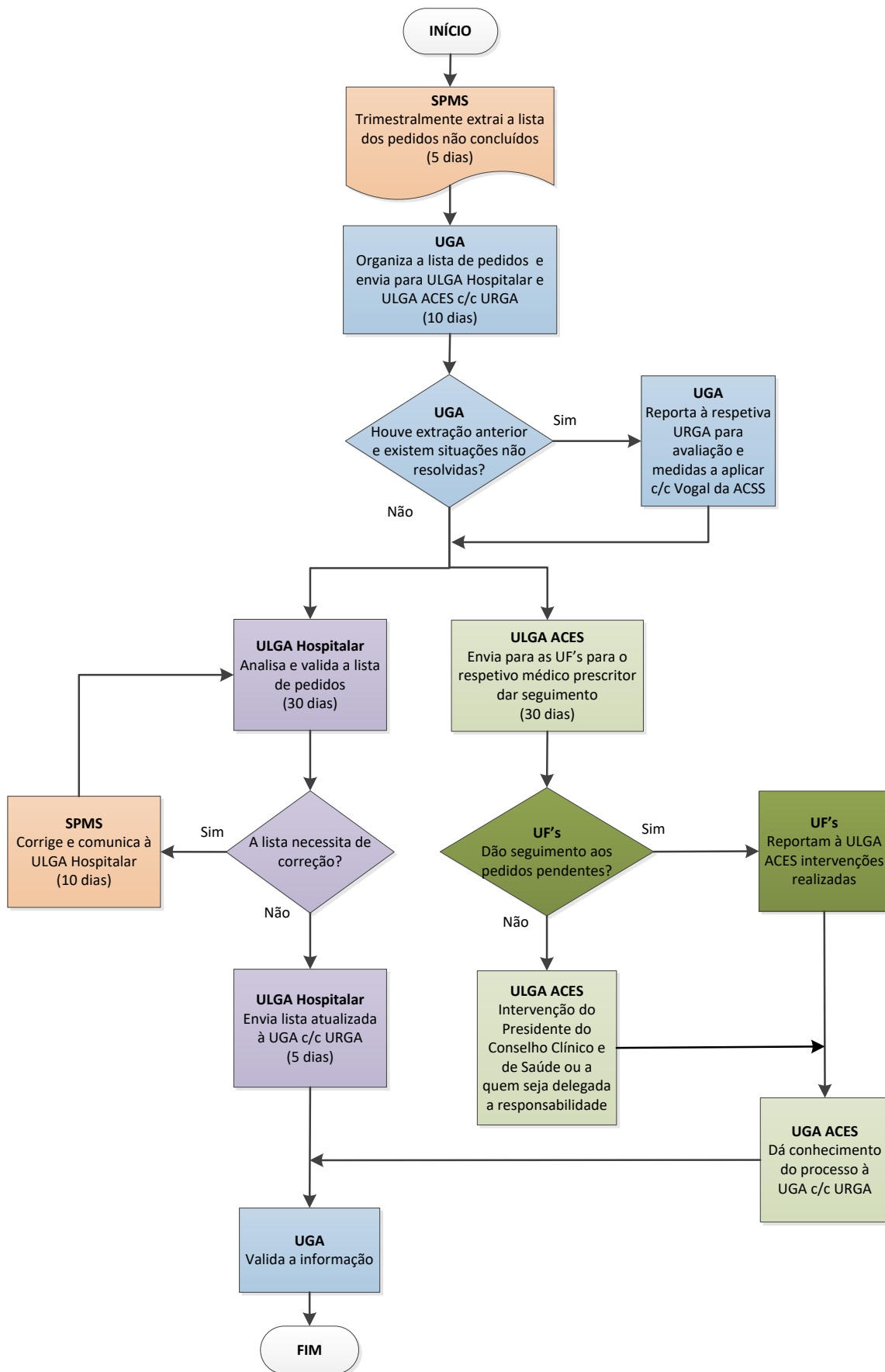
## II. Procedimento para qualificação de dados da Consulta a Tempo e Horas

O processo de qualificação de dados da Consulta a Tempo e Horas deve cumprir as seguintes etapas:

1. Nos primeiros 5 dias de cada trimestre, a SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (SPMS, EPE) extrai as listas de pedidos não concluídos;
2. A Unidade de Gestão do Acesso (UGA) dispõe de 10 dias para organizar e enviar as listas para cada Unidade Local de Gestão do Acesso (ULGA) – Hospitalar e ULGA – ACES, com o conhecimento das respetivas Unidades Regionais de Gestão do Acesso (URGA);
3. De seguida, a ULGA – ACES encaminha para os respetivos médicos prescritores, para darem seguimento aos pedidos pendentes sob a sua responsabilidade, sendo que a ULGA – Hospitalar analisa e valida os pedidos ativos na lista. Cada ULGA tem um prazo máximo de 30 dias para o efeito;
4. A ULGA – Hospitalar envia para a SPMS, EPE os pedidos que necessitam de correção, de acordo com a informação nos seus sistemas locais;
5. A SPMS, EPE dispõe de 10 dias para proceder à correção dos dados de acordo com a indicação de cada ULGA – Hospitalar;
6. A ULGA – Hospitalar remete para a UGA, num prazo máximo de 5 dias, a lista de espera atualizada, com a identificação dos erros corrigidos e com conhecimento das respetivas URGA;
7. A ULGA - ACES verifica as ações que foram tomadas. Caso os médicos prescritores / assistente técnico não tenham procedido em conformidade, cabe essa responsabilidade ao Presidente do Conselho Clínico e de Saúde ou a quem o mesmo delegar;
8. Em ambos os casos, sempre que se verifique que, na extração subsequente, se mantêm os pedidos sem qualquer ação, a UGA envia informação às URGA para avaliação das medidas a aplicar a cada caso, com conhecimento ao vogal da ACSS com esta pasta;
9. Finalmente, a UGA valida e compila a informação após a sua correção.

Anexa-se fluxograma com o desenho do processo do procedimento.

### Qualificação dos Dados do CTH



### III. Monitorização e avaliação do processo

Para efeitos de monitorização e de avaliação do procedimento é elaborado um relatório trimestral.

## PROCEDIMENTO

### Processo de Qualificação de Dados da Consulta a Tempo e Horas

27 de dezembro de 2017

#### **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, IP**

Parque de Saúde de Lisboa | Edifício 16, Avenida do Brasil, 53

1700-063 LISBOA | Portugal

Tel Geral (+) 351 21 792 58 00 Fax (+) 351 21 792 58 48